



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.597, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA:

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2.019, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado nos termos desta Lei.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;
- II - AMM - Associação Mineira dos Municípios;
- III - CNM - Confederação Nacional de Municípios;
- IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais;
- V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;
- VI - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas,
- VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo);
- VIII - Sociedade Esportiva Paranaíba;
- IX - Associação Musical Santa Cecília;
- X - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos;

LEI PUBLICADA EM 06/12/18.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

XI - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente;

XII - AMIGOS DA VIDA - Associação de Rio Paranaíba;

XIII - Apoio a Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito (Congados);

Art. 2º. Os repasses serão feitos com recursos constantes na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2019, observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba:

(AMAPAR) 06.01.00.04.122.0003.2.0037.3.3.70.41.00.00.00.....R\$ 40.000,00;

II - AMM - Associação Mineira dos Municípios:

06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00.....R\$15.000,00;

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios:

06.01.00.04.122.0003.2.0068. 3.370.41.00.00.00.....R\$10.000,00;

IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais:

06.01.00.04.122.0003.2.0069. 3.370.41.00.00.00.....R\$ 3.000,00;

V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba:

14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00.....R\$ 180.000,00;

13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 50.000,00;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas:

(EMATER) 09.01.00.20.606.0004.2.0020.3.3.30.41.00.00.00.....R\$ 110.000,00;

VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo):

13.01.00.08.244.0014.2.0055. 3.350.43.00.00.00.....R\$ 120.000,00;

VIII - Sociedade Esportiva Paranaibana (SEP):

16.01.00.27.812.0010.2.0050. 3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 24.000,00;

IX - Associação Musical Santa Cecília:

16.01.00.13.392.0009.2.0063.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 24.000,00;

X - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos:

11.01.00.10.122.0012.2.0065.3.3.50.41.00.00.00.....R\$ 42.000,00;

XI - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente:

09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 12.000,00;

LEI PUBLICADA EM 06/12/18.

PAULO DE FÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

XII - AMIGOS DA VIDA – Associação de Rio Paranaíba:

13.01.00.08.244.0014.2.274.3.3.50.43.00.00.....R\$ 60.000,00;

XIII - Apoio a Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito:

16.02.00.13.392.0009.2.0336.000.3.3.50.43.00.00.....R\$ 20.000,00;

Art. 3º. Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante a assinatura de convênios ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 06 de dezembro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 06/12/18.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração